

## EDITAL Nº 43/2016

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016 PARA CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP**, por sua Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, nomeada através da Portaria n.º 53, de 26 de Setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/1998; **TORNA PÚBLICO** o processo de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde Pública, para a Qualificação como Organizações Sociais no âmbito do Município de Birigui/SP, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal – em especial com relação a gestão do Pronto Socorro Municipal de Birigui. Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura do Município de Birigui/SP - <http://www.birigui.sp.gov.br/>; e na Secretaria Municipal de Saúde, situada no Paço Municipal, localizada na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - centro em Birigui-SP.

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Birigui/SP, iniciará em **05/10/2016**, encerrando-se em **14/10/2016**, horário de funcionamento das 08:00 às 13:00, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro em Birigui-SP.

#### **01) CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO**

1.1. Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem filantropia, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde; e preencha os requisitos exigidos pela **Lei Municipal nº 5.865, de 27 de junho de 2014**, para fins de sua qualificação.

1.2. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

1.2.1. Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública

(Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal;

1.2.2. Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

1.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desde Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

1.2.4. Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de Birigui/SP.

## **02) DA QUALIFICAÇÃO**

2.1. Para fins de obtenção da Qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

2.1.1. Comprovação do registro de seu ato constitutivo em cartório, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso de associações civis;

d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

f) previsão de autorização de participação, nos órgãos colegiados de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei;

g) obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e

h) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) Estrutura básica de Assembleia Geral, ou Conselho Curador, ou Conselho Deliberativo ou Superior, ou instância equivalente, como órgão de deliberação superior;

j) ter como órgãos de deliberação superior e de direção um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal nº 5.865/2014; Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;

l) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.

2.1.2. Ata da última eleição do Conselho de Administração e da atual diretoria com registro em cartório;

2.1.3. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.4 Balanço patrimonial e demonstração de resultado financeira do exercício anterior;

2.2. A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado

dirigido a Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2. Haver aprovação, quando à conveniência e oportunidade, de sua Qualificação como Organização Social do responsável ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objetivo social (saúde) e do Prefeito Municipal.

### **03) DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DA ENTREGA**

3.1. A apresentação do requerimento (anexo I) devidamente acompanhado da documentação pertinente dar-se-á a partir do dia **05/10/2016**, encerrando-se na data de **14/10/2016**, devendo ser realizado através de protocolo na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro em Birigui-SP.

3.2. O requerimento e os demais documentos, conforme o item 02, também deverão ser protocolizados no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

**À Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins  
Lucrativos como Organizações Sociais**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Referente: Chamamento Público nº 02/2016, para Credenciamento de Entidades  
Sem Fins Lucrativos como Organização Sociais no âmbito do Município de**

**Birigui/SP.**

**Requerente: (qualificação da entidade)**

### **04) DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO**

4.1. A Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento do prazo de requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Birigui/SP, para análise do pedido de qualificação.

## **05) DO RESULTADO**

5.1. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Birigui/SP, o respectivo Certificado de Qualificação será expedido no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo de análise, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Eletrônico do Município de Birigui e do site da Prefeitura Municipal.

5.2. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Birigui/SP, será publicado as razões no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Eletrônico do Município de Birigui e do site da Prefeitura Municipal.

5.2.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital de credenciamento;

b) A documentação apresentada estiver incompleta;

5.2.1.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado de INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

## **06) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Birigui/SP, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha da melhor técnica e proposta, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação das propostas.

6.2. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão.

6.3. As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

6.4. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais.

6.5. Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

6.6. Restam válidas todas as disposições constantes neste edital.

*Birigui./SP, 04 de outubro de 2016.*

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI/SP.**

**ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP.**

\_\_\_\_\_ (qualificação completa da entidade), neste ato representada pelo representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de ....., com interesse em firmar contrato de gestão para a gerência e administração na área da saúde, no âmbito do Município de Birigui/SP, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital de chamamento público n.º \_\_\_\_\_/2016.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_